



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ESTUDOS PRELIMINARES

“Contratação de empresa para a prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) e audiodescrição (AD), em manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), dentro do estado do Ceará, nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente.”



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Análise de Viabilidade da Contratação

- **Contextualização**

Os serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) e audiodescrição (AD) promoverão importante avanço na promoção da acessibilidade e da inclusão. Tratam-se de recursos de acessibilidade comunicacional que proporcionarão o acesso irrestrito das pessoas com deficiências sensoriais nas manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo TRE-CE, em todo o estado do Ceará, incluindo sessões de julgamento, eventos com público externo, presenciais ou não, vídeos e demais publicações institucionais veiculados nas redes sociais e no site do Tribunal.

A medida está alinhada à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e aos demais normativos vigentes que regem a matéria.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução n.º 230, de 22 de junho de 2016, orienta os órgãos do Poder Judiciário quanto à adoção de medidas voltadas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência, merecendo destaque o inciso XIII do Art. 10, transcrito a seguir:

XIII – utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, legenda, áudio descrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões.

Anualmente, o CNJ aplica o questionário eletrônico para avaliar critérios e práticas referentes à transparência no âmbito dos tribunais, dentre as quais verifica o cumprimento das determinações do inciso citado acima. De acordo com o Glossário do Ranking da Transparência de 2020, o questionário incluiu as seguintes questões:



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

83 – O tribunal/conselho utiliza a linguagem brasileira de sinais em manifestações públicas?

Manifestações públicas: propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos, eventos, sessões de julgamento e demais reuniões.

84 – O tribunal/conselho utiliza legenda em manifestações públicas?

Manifestações públicas: propagandas, redes sociais, vídeos e fotos.

85 – O tribunal/conselho utiliza audiodescrição em manifestações públicas?

Manifestações públicas: propagandas, redes sociais, vídeos e fotos.

Ademais, a medida se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 10 e 16, anunciados pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030:

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Para melhor compreensão da temática abordada no presente estudo, cabe destacar alguns conceitos definidos no Art. 3º da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e reafirmados pela Resolução CNJ nº 230/2016:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em: (...)

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

V - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

VI - adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

• Deficiências Sensoriais

De acordo com o Art. 2º da LBI, considera-se **pessoa com deficiência** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

A **deficiência sensorial** é a perda da capacidade de receber mensagens por um, ou mais de um, dos órgãos de percepção (visão, audição, olfato, paladar, tato); inclui a deficiência auditiva e a surdez, a deficiência visual, a surdocegueira, a deficiência tátil e a múltipla deficiência sensorial (ABNT NBR 15599:2008).



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Neste estudo, considerando os recursos de acessibilidade que se pretende contratar, abordaremos as deficiências auditivas, incluindo-se a surdez, e as deficiências visuais.

O Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436¹, de 24 de abril de 2002, traz a definição de pessoa surda e de pessoa com deficiência auditiva:

a) pessoa surda: aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

b) deficiência auditiva: como a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

O ensurdecido é pessoa que nasce ouvinte, mas que desenvolve deficiência auditiva adquirida em razão do envelhecimento, de doenças ou de acidentes. Assim, se tiver sido alfabetizado em português é capaz de entender uma conversa pela leitura orofacial (labial), de acompanhar a legenda em um filme ou vídeo e de ler. Porém, é o domínio da Libras que permitirá maior fluência em sua comunicação efetiva com outros surdos e mesmo com ouvintes que tenham conhecimento de Libras.

Deficiência visual é termo que refere-se à cegueira e à baixa visão, as quais estão definidas a seguir conforme ABNT NBR 16537:2016.

a) cegueira: acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

b) baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica ou somatório da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

As pessoas com baixa visão, mesmo usando óculos comuns, lentes de contato ou implantes de lentes intraoculares, não conseguem ter uma visão nítida, embora apresentem percepção de luz e resíduo visual para leitura e escrita ampliada.

¹ Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dá outras providências.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- **Equipe de Planejamento da Contratação**

Integrante Demandante	Ademirtes Martins de Melo Rios - NAI
Integrantes Técnico e Administrativos	Servidores designados pela Portaria TRE/CE nº450/2020

- **Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda**

Em razão das peculiaridades dos serviços e no intuito de proporcionar uma melhor definição e especificação de cada uma das demandas, o objeto foi dividido em três itens:

1. **Tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS):** serviço a ser contratado para as diversas manifestações públicas: sessões de julgamento, eventos e reuniões com a participação de público externo, pronunciamentos oficiais, propagandas institucionais, vídeos e publicações na internet: site do TRE-CE, canal no YouTube e redes sociais;
2. **Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE):** serviço a ser contratado para as seguintes manifestações públicas: propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e publicações no site do TRE-CE na internet, canal no YouTube e redes sociais;
3. **Audiodescrição (AD):** serviço para as seguintes manifestações públicas: propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e demais publicações no site do TRE-CE na internet, canal no YouTube e redes sociais.

1. Definições e requisitos para a tradução e interpretação em Libras

- **Definições**

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que a define como a *forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com*



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

De acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 15599:2008, a Libras é uma *língua de natureza visual-espacial, com estrutura gramatical própria, que constitui o sistema linguística de comunidades surdas do Brasil.*

A tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa pode ser falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, e representa um importante recurso de acessibilidade comunicacional que possibilita a pessoas com deficiência auditiva, surdos e ensurdecidos a compreensão de conteúdos, diálogos e situações sonoras em eventos presenciais ou por meio de vídeo, podendo ser realizada nas seguintes modalidades:

- a) Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de Libras no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;
- b) Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais do TRE-CE na internet (YouTube e/ou redes sociais), em espaço ou janela de Libras, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;
- c) Eventos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação em Libras para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet: site, canal do YouTube e redes sociais do TRE-CE.

- **Requisitos técnicos para a tradução e interpretação em Libras**

No caso da interpretação ao vivo presencial, o intérprete deverá estar posicionado em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete, bem como entre a cor de sua pele e de sua vestimenta. Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras, botões



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ou bolsos. O tradutor/intérprete de pele clara deverá usar blusa na cor preta e o tradutor/intérprete de pele escura deverá usar blusa na cor cinza.

Quanto às interpretações em Libras por meio de vídeo reproduzido em **espaço ou janela de Libras**, recomenda-se adotar os requisitos básicos a seguir, extraídos do Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, que está conforme com a norma técnica ABNT NBR 15290:2016.

1) Gravação: deve-se gravar preferencialmente em estúdio, com equipamento adequado;

2) Recorte ou wipe: as dimensões recomendadas para o espaço/janela de libras são:

a) Altura mínima: $\frac{1}{2}$ da altura da tela a altura da janela deve ser no mínimo metade da altura da tela do televisor ou de outro dispositivo;

b) Largura mínima: $\frac{1}{4}$ da largura da tela: a largura da janela deve ocupar no mínimo a quarta parte da largura da tela do televisor ou de outro dispositivo;

c) Localização do recorte: sempre que possível, o recorte deve estar localizado de modo a não ser encoberto por imagens ou pela tarja preta da legenda oculta.

3) Posição: a janela de Libras deve ser posicionada à esquerda da tela e não deve ser sobreposta por símbolos ou outras imagens. No caso de videoconferências gravadas ao vivo, o intérprete de Libras poderá se apresentar na janela de Libras convencional ou em espaço fixado no mosaico com os demais participantes do evento audiovisual.

4) Iluminação: É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para o intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou no intérprete.

5) Plano de fundo: O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da **técnica chroma keyer**, porque essa técnica possibilita o apagamento completo do fundo no vídeo de forma digital, e viabiliza a inserção também digital de qualquer imagem para preenchimento, caso necessário.

6) Vestuário: Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras, botões



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ou bolsos. O tradutor/intérprete de pele clara deverá usar blusa na cor preta e o tradutor/intérprete de pele escura usar blusa na cor cinza.

7) Enquadramento do Intérprete: para o adequado enquadramento da imagem do intérprete na janela de libras, a posição da câmera deve considerar as medidas a seguir:

- a) Parte superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 e 15 cm acima da cabeça do intérprete;
- b) Parte inferior: 5 cm abaixo do umbigo do intérprete;
- c) Parte lateral: corresponde ao espaço de distanciamento entre os cotovelos do intérprete, posicionando-se às mãos em frente ao peito até que as pontas dos dedos médios se toquem. Dependendo da necessidade, o espaço de sinalização pode ser acrescido de até mais 10 cm para cada lado a partir dos cotovelos.

Observação: Em hipótese alguma, a gravação deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do tradutor ou intérprete de Libras.

Para adicionar a gravação da tradução/interpretação em libras ao vídeo principal por meio do espaço ou janela de Libras, recomenda-se usar a técnica de sobreposição de vídeos também conhecida como Picture-in-picture (PIP).

- **Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (TILS)**

O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

As pessoas que atuarão como tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

em Letras-Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:

- 1) cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
- 2) cursos de extensão universitária;
- 3) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;
- 4) formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no item 3.

Também serão admitidos certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), mediante exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

As entidades de classe preconizam a necessidade de que o serviço seja prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para assegurar o descanso alternado dos profissionais, dos quais deverá ser previamente exigido o Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem

A conduta dos intérpretes deverá ser pautada pelos preceitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, transcrito a seguir, bem como no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS)

Art. 7º O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

- I - pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;*
- II - pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;*
- III - pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;*



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

IV - pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

V - pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

VI - pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

- **Prestação do serviço de tradução e interpretação em Libras**

Pretende-se contratar o serviço de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para manifestações públicas da Justiça Eleitoral do Ceará, tais como sessões de julgamento, eventos e reuniões com a participação de público externo, pronunciamentos oficiais, propagandas institucionais, vídeos e publicações na internet: site do TRE-CE, canal no YouTube e redes sociais. O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

- a) Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de Libras no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;
- b) Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais do TRE-CE na internet (YouTube e/ou redes sociais), em espaço ou janela de Libras, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;
- c) Eventos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais do TRE-CE).

Considerando a infraestrutura precária da atual sede do TRE-CE, notadamente da sala de sessões, deverá compor o presente estudo de viabilidade o leiaute contemplando o espaço de posicionamento dos intérpretes de Libras durante a prestação do serviço e a indicação de assentos reservados para as pessoas surdas ou com deficiência auditiva.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

2. Definição e requisitos para a Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE)

• Definições

A legendagem para surdos e ensurdecidos é a *tradução das falas de uma produção audiovisual em forma de texto escrito, podendo ocorrer entre duas línguas orais, entre uma língua oral e outra de sinais ou dentro da mesma língua. Por ser voltada, prioritariamente, ao público surdo e ensurdecido, a identificação de personagens e efeitos sonoros deve ser feita sempre que necessário. (Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis, p.16).*

De acordo com a norma ABNT NBR 15599:2008, *a legenda detalhada inclui, além das falas dos personagens em cena, informações e falas de personagens em off (fora de cena) e a transcrição de sons não literais, desapercibidos sem o uso da audição.*

A legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) é o sistema de transcrição para texto, dos diálogos, dos efeitos sonoros, dos sons do ambiente e demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas surdas ou com deficiência auditiva. A identificação de falantes é importante na LSE para que surdos e ensurdecidos possam distinguir quem está com a fala, sempre que na produção audiovisual houver a presença de dois ou mais falantes em cena ou fora dela.

A legendagem pode ocorrer em tempo real, mediante produção instantânea reproduzida simultaneamente à realização do evento audiovisual, ou gravado previamente para reprodução posterior.

No Brasil, utiliza-se bastante o sistema americano de legendas descritivas para televisão denominado **closed caption (CC)**, também conhecido em português como “legendas ocultas”, em que o texto da legenda é exibido na fonte branca sobre o fundo preto padrão.

No sistema *closed caption* as legendas podem ser produzidas por estenotipia, reconhecimento de voz, ou outro método que permita transformar o mais rápido possível as falas, os sons e os efeitos sonoros em texto.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- **Requisitos para LSE: parâmetros técnicos, linguísticos e tradutórios**

Para produção de legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) existem parâmetros de ordem técnica, linguística e tradutória que devem ser observados. Recomenda-se adotar os requisitos básicos definidos no Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis, que está conforme a norma técnica ABNT NBR 15290:2016. A seguir, apresentam-se parâmetros técnicos para LSE, definidos no *Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis*.

1) Número de linhas e de caracteres: devem ser utilizadas no máximo duas linhas com, no máximo, 37 caracteres cada uma. Essa medida, de origem europeia, é chamada **regra dos seis segundos** e é bastante usada por empresas de legendagem de vários países.

Embora o sistema de *closed caption* possibilite a exibição de uma legenda em mais de duas linhas, recomenda-se não ultrapassar a medida da regra dos seis segundos para LSE, pois isso poderia dificultar o movimento de deflexão que faz com que o espectador harmonize a leitura das legendas com a visualização das imagens. Exibir legendas com mais de duas linhas prejudicaria essa harmonização que lhe permite assistir confortavelmente a uma produção audiovisual por completo.

2) Velocidade de leitura: Para uma boa recepção, é preciso que a velocidade de leitura de uma legenda seja compatível com a velocidade da fala que ela traduz. De acordo com a regra dos seis segundos, existem três velocidades que possibilitam que um espectador assista confortavelmente a uma produção audiovisual: 145, 160 ou 180 palavras por minuto (ppm), medidas que podem ser transformadas em caracteres por segundo para ajustá-las à tarefa do tradutor para legendas, também chamado de legendista.

Todas as vezes em que a velocidade da fala for maior do que 180 ppm, deverá ser editada para que o espectador consiga mover os olhos da legenda para a imagem confortavelmente e possa acompanhar toda a produção audiovisual.

3) Formato da legenda: as legendas podem ser apresentadas em três formatos:

a) Retângulo: é exibido o mesmo ou quase o mesmo número de caracteres para as duas linhas, apresentando um formato semelhante ao de um retângulo, com as duas linhas do mesmo tamanho ou de tamanhos próximos;



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

b) Pirâmide: são exibidos mais caracteres na linha inferior, que se mostra maior que superior, apresentando um formato que lembra uma pirâmide;

c) Pirâmide invertida: são exibidos mais caracteres na linha superior, que se mostra maior que a inferior, apresentando um formato que lembra uma pirâmide invertida.

4) Marcação (início e final das legendas): A marcação de uma legendagem consiste na determinação dos tempos de entrada e saída de uma legenda. Uma boa marcação de legenda acontece quando se consegue obter o exato sincronismo entre as falas e as legendas. Essa sincronização pode ser realizada com o auxílio de um cronômetro, conhecido como TCR (*Time Code Reader*) ou por meio de software livre de legendagem.

5) Duração: uma legenda deve ter uma duração compatível com a velocidade de leitura do espectador, permitindo que tenha tempo suficiente de ler. Estudos mostram que uma legenda não pode durar menos do que um segundo e não mais do que seis segundos. Aqui no Brasil, usa-se comumente legendas com duração de até quatro segundos.

6) Convenções: Como qualquer texto escrito, a legendagem apresenta uma série de convenções lexicais sintáticas e tipográficas. Algumas dessas convenções se assemelham às de qualquer texto escrito e outras são características da legendagem:

a) Pontuação: alguns sinais de pontuação têm uso idêntico ao uso no texto convencional, tais como vírgula, dois pontos, interrogação e aspas. Outros sinais de pontuação tem uso diferente na legendagem. Por exemplo: o ponto-final Indica que não há continuação naquela legenda; o travessão é usado em diálogos, mas sem espaço entre o sinal e a palavra que se segue; os três pontos indicam hesitação, dentre outros.

b) Sinais tipográficos: alguns sinais tipográficos também são usados como convenções na legendagem. O título da produção audiovisual e as informações diegéticas (conjunto de elementos que caracterizam e integram a narrativa) são legendados em letras maiúsculas. O itálico é utilizado para legendar vozes vindas de dispositivos como computador, TV, rádio, telefone, alto-falante etc. A legenda inteira também aparece em itálico para traduzir letras de canções ou vozes em *off*, ou seja, aquelas cujo falante não pode ser visualizado em cena. Na LSE produzida no Brasil, usa-se colchetes para informações adicionais, indicação de falante e efeito sonoro.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

7) Posição da legenda na tela: a legenda normalmente ocupa a parte inferior da tela e fica em posição centralizada, pois assim ocupa menos espaço e facilita a movimentação ocular do espectador para visualização da legenda e da imagem. Em algumas situações, elas são colocadas na parte superior da tela, geralmente quando aparecem créditos da produção audiovisual ou quando o fundo está muito claro e pode dificultar a visualização.

Respeitados os parâmetros técnicos descritos acima, deverão ser observados também os **parâmetros linguísticos**. O legendista deverá fazer as devidas **edições linguísticas** que possibilitem ao espectador harmonizar imagens e legendas. *As edições linguísticas são manipulações no texto audiovisual, relacionadas à segmentação da fala em blocos semânticos, à redução da informação textual e à explicitação de informações sonoras, aquelas depreendidas pelo canal auditivo, como os efeitos sonoros e a identificação de falantes.* (Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis, p.48)

Por fim, para elaboração de legendas para surdos e ensurdecidos (LSE), o legendista deverá adotar **parâmetros tradutórios** para a adequada distribuição do texto audiovisual em legendas, a partir da operacionalização dos parâmetros técnicos e linguísticos, ressaltando-se a importância de harmonizar todos os parâmetros da LSE (técnicos, linguísticos e tradutórios), para melhor recepção das legendas e maior aproveitamento da produção audiovisual pelo público espectador.

- **Confecção de legendas**

As legendas ocultas ou *closed caption* são confeccionadas comumente por métodos como a estenotipia ou por reconhecimento de voz.

1) Estenotipia: é um processo de digitação de alta velocidade por meio de um teclado especial, com menos teclas, que registra letras e grupos de fonemas com menos toques que um teclado convencional. É considerada um método bastante confiável por garantir alto índice de acerto na grafia das palavras em legendas ocultas. De acordo a ABNT NBR 15290:2016, a produção de legenda em tempo real pelo sistema *closed caption* requer no mínimo 98% de acerto na grafia das palavras.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

2) Reconhecimento de voz: é um processo no qual um programa interpreta vozes e produz o texto das legendas simultaneamente e ao vivo. O programa não reconhece as vozes dos próprios locutores, mas sim uma voz que tenha sido previamente calibrada, sendo necessário um profissional para repetir aquilo que está sendo dito.

Nas gravações ao vivo, tanto o estenótipo quanto o programa de reconhecimento de voz são ligados diretamente à ilha de edição e a transmissão das legendas é *online*, feita em tempo real pelo sinal de TV, por isso pode ocorrer falhas de sincronismo entre as legendas e as falas, bem como falhas no texto.

Para a programação pré-gravada para TV, as legendas podem ser feitas previamente (*offline*) e, em seguida, é possível inserir o sinal dessas legendas diretamente na mídia. Isso significa que, sempre que o programa for reexibido, as legendas serão reproduzidas. As legendas para internet são confeccionadas do mesmo modo das produções para cinema, em geral a partir de um programa editor de legendas que permite as etapas de marcação, tradução e pré-visualização. Como exemplo, pode-se citar, dentre outros, o programa *Subtitle Workshop 6.0b* (SW), que é um *software livre* muito usado por legendistas e por empresas legendadoras no Brasil.

- **Modo de exibição das legendas**

O modo de exibição das legendas varia de acordo com o tipo de mídia (cinema, TV, DVD e outras mídias como a internet), que por sua vez determina o formato e a extensão das legendas e os recursos computacionais específicos que são necessários. Quanto ao modo de exibição, podem ser:

1) legendas eletrônicas: são projetadas em tempo real;

2) legendas digitais: usadas em projeção digital, em sincronia com o vídeo.

A projeção das **legendas eletrônicas** pode ser feita a partir de um projetor exclusivo para o lançamento das legendas, ou por outro dispositivo que seja capaz de exibir as legendas em tempo real, como a cortina de LED, por exemplo, que deve ser ligada a um computador contendo as legendas.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Para que as legendas sejam simultâneas às falas, é necessária a presença de um profissional marcador ou lançador, que deve ficar atento ao momento de “lançar” cada legenda. A elaboração dessas legendas segue os mesmos parâmetros técnicos e linguísticos da legenda da TV. São confeccionadas em programas de legendagem, mas precisam ser coladas, uma a uma, em lâminas de apresentação (*slides*) para que sejam lançadas individual e manualmente.

Atualmente, a **projeção digital** é o modo vigente e mais usado, no qual as legendas são sincronizadas ao vídeo a partir de um programa reprodutor de mídia. O processo dispensa a gravação das legendas no vídeo. Os arquivos de vídeo e de legenda são abertos no programa reprodutor de mídia, que sincroniza os arquivos e já apresenta o vídeo legendado. Geralmente, esses programas permitem configurar a legenda de acordo com formato, tamanho, cor e fonte desejados.

A inserção das legendas em outras mídias, como é o caso da **internet**, pode ser feita de dois modos, sendo necessário partir de um arquivo digital com marcações de tempos inicial e final para ambos os modos. São eles:

1) por gravação definitiva das legendas no vídeo: são utilizados programas que disponham de ferramentas de edição e de ajustes de vídeo que permitam a inserção de legendas. Após inseridas por gravação definitiva, não é possível ao usuário espectador desabilitar a legenda no vídeo.

2) por sistema de *closed caption*: nesse modo de exibição, as legendas são projetadas em um fundo preto padrão e a fonte do texto é branca, e podem ser habilitadas ou não, a critério do usuário espectador, assim *nas legendas para TV*.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- **Prestação do serviço de Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE)**

Inicialmente, pretende-se contratar o serviço de Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) para manifestações públicas da Justiça Eleitoral do Ceará, tais como propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e publicações na internet: sítio eletrônico, canal no YouTube e redes sociais do TRE-CE. O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

- a) Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: para transmissão ao vivo pelos canais do TRE-CE na internet (YouTube e/ou redes sociais);
- b) Eventos gravados previamente: para transmissão posterior, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais do TRE-CE).

Isso requer a alocação de uma empresa ou profissional hábil na solução, que detenha, além dos equipamentos específicos e dos softwares necessários, profissionais com habilidades técnicas para a confecção e a projeção de legendas compatíveis com o tipo de evento ou de produção audiovisual.

Mais adiante, este estudo será retomado e aprofundado com vistas à contratação de LSE para eventos presenciais, tais como sessões de julgamento, pronunciamentos oficiais e outros eventos com a participação de público externo.

Por ocasião dos novos estudos, deverá ser formulada consulta à STI e SAD, acerca da viabilidade do serviço em relação à infraestrutura de TI (ponto de internet) e à disponibilidade dos equipamentos e materiais de suporte necessários, respectivamente, considerando que em eventos presenciais deverão ser instaladas estações de trabalho para a transmissão do áudio e a recepção e projeção das legendas.

Caberá ao TRE-CE, quando da futura contratação, fornecer ponto de conexão de internet, projetor HD de no mínimo 3500 Ansi Lumens, tela para projeção 120" e material de suporte, tais como tripé para sustentação, mesa e cadeira. Alternativamente, poderá ser alocada uma TV digital HD de 40".

Caso, excepcionalmente, não se mostre viável o serviço presencial, a legenda poderá ser produzida à distância e transmitida no local do evento, desde que não haja atrasos maiores do que 6 (seis) segundos.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

3. Definição e requisitos para a Audiodescrição (AD)

• Definições

A audiodescrição é um recurso de acessibilidade comunicacional que visa a tornar uma produção audiovisual acessível às pessoas com deficiência visual. Trata-se de uma modalidade de tradução audiovisual realizada por meio de locução adicional roteirizada que descreve as imagens, as ações, a linguagem corporal, os estados emocionais, a ambientação e as demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência visual.

A ABNT NBR 16452:2016 apresenta as seguintes definições relevantes para este estudo:

3.3 audiodescrição

recurso de acessibilidade comunicacional que consiste na tradução de imagens em palavras por meio de técnicas e habilidades, aplicadas com o objetivo de proporcionar uma narração descritiva em áudio, para ampliação do entendimento de imagens estáticas ou dinâmicas, textos e origem de sons não contextualizados, especialmente sem o uso da visão.

3.4 audiodescritor consultor

profissional que realiza a revisão e adequação do roteiro e da narração da audiodescrição com formação técnica adequada. Convém que seja um profissional com deficiência visual

3.5 audiodescritor narrador

profissional que realiza a narração do roteiro da audiodescrição

3.6 audiodescritor roteirista

profissional que elabora o roteiro da audiodescrição, com formação técnica adequada

(...)

3.13 unidade descritiva

composição com informações para o narrador da audiodescrição. Contém o texto a ser narrado e o seu ponto de inserção indicado com marcação, seja time code in (tc in), time code out (tc out), ou equivalente

A audiodescrição (AD) não exclui o oferecimento de outros recursos de acessibilidade na comunicação, destinados a pessoas com deficiência visual, tais como maquetes táteis, exploração tátil, materiais impressos em braile ou em caracteres ampliados.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

• Requisitos técnicos gerais para Audiodescrição (AD)

Recomenda-se adotar as diretrizes para elaboração da audiodescrição definidas na Seção 5 da norma técnica ABNT NBR 16452:2016. A seguir, serão destacados os requisitos gerais estabelecidos na citada norma técnica.

1) Atribuições do audiodescritor:

- a) pesquisar e analisar previamente o assunto a ser audiodescrito;
- b) adequar a terminologia e a linguagem, bem como todas as informações relativas à obra e pertinentes à audiodescrição;
- c) elaborar a nota introdutória;
- d) elaborar o roteiro.

2) Notas Introdutórias: devem ser lidas antes de qualquer evento, incluindo descrições que, por falta de tempo hábil, não possam ser fornecidas no decorrer do evento. As notas introdutórias devem conter:

- a) descrição do ambiente e da localização de recursos e serviços disponíveis;
- b) detalhamento e complementação dos procedimentos de segurança para situações de emergência;
- c) breve explicação sobre o processo e a relevância da audiodescrição;
- d) créditos e patrocinadores;
- e) características físicas dos participantes, papéis que desempenham, vestimentas, quaisquer gestos ou maneirismos que usem repetidamente durante o evento;
- f) descrição da audiência, bem como registro de presença de autoridades, pessoas famosas e conhecidas da comunidade;
- g) definição de estilos e terminologias usados no evento.

3) Roteiro da audiodescrição: é formado por unidades descritivas que são introduzidas em momentos especificados da produção audiovisual e devem conter os seguintes elementos: tempos iniciais e finais das inserções da AD, as deixas, ou seja, a última fala antes de entrar a AD, e as rubricas, que consistem nas instruções para a narração da AD.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Os roteiros de audiodescrição são elaborados pelo audiodescritor roteirista sendo recomendada a posterior avaliação por um audiodescritor consultor. Como nem sempre o audiodescritor roteirista será o audiodescritor narrador, os elementos descritos no parágrafo anterior são importantes para auxiliar na gravação da voz e dar à narração o teor adequado a cada ação, cena ou momento da produção audiovisual.

Convém que seja aplicada a regra espaço-temporal na elaboração dos roteiros de audiodescrição, de modo a privilegiar os seguintes elementos: o que, quem, como, onde, quando, não necessariamente nessa ordem. Desse modo, são incluídas as descrições da ação (cena), dos participantes da ação (personagens), dos gestos, das expressões, do ambiente (cenário), do enquadramento da ação e demais informações contidas nas imagens, a fim de que a produção audiovisual possa ser amplamente percebida e compreendida por pessoas com deficiência visual.

No roteiro da audiodescrição, deve-se ainda atentar para as seguintes recomendações:

- a) Subtítulos e outros: devem ser incluídas informações trazidas por subtítulos, letreiros, avisos e títulos de crédito, priorizando os conteúdos e inserindo essas informações no tempo de silêncio disponível;
- b) Redação: o roteiro deve ser redigido com coerência, coesão, fluidez, sintaxe objetiva, orações com sentido completo e tempo verbal no presente do indicativo, evitando-se usar os gerundismos, regionalismos, cacofonias, gírias, redundâncias, vícios de linguagem e palavras com sentido dúbio;
- c) Informação e linguagem utilizadas: devem estar de acordo com o gênero da obra ou do evento, a faixa etária e as necessidades do público-alvo;
- d) Legendas: quando houver legendas, a leitura deve ser no idioma grafado;
- e) Descrição de imagens: A descrição de imagens deve ser feita ao tempo de silêncio disponível, podendo se sobrepôr às falas somente quando imprescindível para a compreensão da informação visual. Devem ser respeitadas as informações trazidas pela imagem, evitando-se a censura e o excesso de dados.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

f) Descrição de sons: Deve ser evitada a descrição de sons óbvios que possam ser facilmente deduzidos pelo espectador com deficiência visual.

Quando se tratar de **filmes e vídeos**, a elaboração de roteiros de audiodescrição, além de cumprir os requisitos gerais já apresentados, deverá considerar os aspectos:

- a) Gravação e edição: a gravação e a edição da audiodescrição devem seguir o roteiro;
- b) Planos e enquadramentos: sempre que for relevante para a compreensão da cena, devem ser descritos os planos, enquadramentos e movimentos da câmera;
- c) Volume da audiodescrição e do som original: os volumes da audiodescrição e do áudio original devem estar equalizados de modo que ambos sejam apreendidos e compreendidos pelos espectadores com deficiência visual.

4) Caracterização dos personagens: para a audiodescrição de um evento ou produção audiovisual, a caracterização dos personagens, oradores e outras pessoas envolvidas devem considerar os seguintes requisitos:

- a) Identificação do personagem ou orador: um personagem deve ser identificado primeiramente por uma característica associada a um adjetivo ou um substantivo, seguida de sua identificação nominal. Após a associação da característica ao nome revelado, tal personagem para a ser identificado pelo nome.
- b) Aparência física: a descrição da aparência física de um personagem deve obedecer a seguinte sequência: gênero, faixa etária, etnia, cor da pele, estatura, compleição física, olhos, cabelos e demais características marcantes.
- c) Vestimenta: na descrição da vestimenta de um personagem, é recomendável iniciar pelas peças maiores e pela parte superior. A fim de facilitar a localização de um personagem por pessoas com baixa visão, deve ser destacada uma parte da vestimenta, um acessório ou uma cor predominante que sobressaia visualmente.
- d) Gestos e maneirismos: ao narrar uma ação, gesto ou maneirismo de um personagem, é recomendável que sejam utilizados verbos descritivos.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

• Requisitos para audiodescrição em eventos acadêmicos

Neste estudo, consideram-se eventos acadêmicos no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará: seminários, congressos, palestras, oficinas, aulas, simpósios, colóquios, painéis, ciclos de debates, audiências públicas e outros eventos que tenham a participação de público externo e que abordem temáticas de bases acadêmicas, tais como Direito e Processo Eleitoral, além de temas ligados à cidadania e à educação política.

Para garantir a qualidade da audiodescrição, os responsáveis pelo evento e os gestores do espaço onde o evento será realizado devem fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pelo audiodescritor (apresentação, pauta, palestrantes).

O audiodescritor deve informar à recepção do evento, ao mestre de cerimônias, professores, palestrantes e demais envolvidas, que o evento é audiodescrito.

Na elaboração do roteiro da audiodescrição para um evento acadêmico, o audiodescritor roteirista deverá realizar pesquisa preliminar para obter:

- a) informações gerais: sobre o tema do evento, os palestrantes e as terminologias específicas, bem como conhecimento sobre os recursos de tecnologia assistiva necessários e a descrição adequada das logomarcas;
- b) informações preliminares: sobre as apresentações e os vídeos que serão exibidos.

Na abertura do evento, o público deve ser informado da disponibilidade e da ocorrência audiodescrição. Durante o evento, a audiodescrição deve ser utilizada para:

- a) breve caracterização dos palestrantes e participantes e sua posição no palco;
- b) descrição breve e resumida de imagens projetadas (fotografias, desenhos, gráficos, diagramas, tabelas e outras), complementando a fala do palestrante;
- c) descrição de vídeos;
- d) leitura de títulos, subtítulos e tópicos relevantes, desde que não interfira na fala do palestrante;
- e) descrição de movimentação ou intercorrência que chame a atenção da plateia, chegada ou saída dos palestrantes;
- f) descrição de qualquer intercorrência que o interrompa o evento.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Caso o evento inclua uma visita ao cenário ou exposição de objetos, a audiodescrição deve guiar a exploração tátil. Se o objeto não puder ser tocado, as suas características devem ser audiodescritas, como materiais, dimensões, formatos, cores e texturas.

Nas produções audiovisuais para educação à distância (EaD), todas as informações textuais devem ser gravadas para a audiodescrição de videoaulas.

Nas publicações em formato digital, tais como audiolivros e outros documentos digitais disponibilizados ao público em geral, além das informações textuais, deve-se fazer a audiodescrição das imagens, tabelas, gráficos, infográficos, ícones e logomarcas.

• **Narração da audiodescrição (AD)**

O audiodescritor narrador deve analisar previamente o roteiro de audiodescrição do evento ou da produção audiovisual, para realizar a narração segundo o roteiro.

- a) a narração ao vivo deve ser feita com visão privilegiada da cena;
- b) a narração gravada de vídeos deve ser acompanhada da sua exibição.

No exercício de sua atividade, o audiodescritor narrador deve considerar:

- a) Fidelidade ao roteiro: o audiodescritor narrador deve ser fiel ao roteiro, quanto aos pontos de inserção das unidades descritivas, bem como ao seu conteúdo;
- b) Inserções eventuais de audiodescrição: em eventos ao vivo, sempre que a informação for relevante para a compreensão plena da situação, o audiodescritor narrador deve estar preparado para eventuais inserções de audiodescrição, referentes a ações ou falas não previstas pelo roteiro original;
- c) Tom da voz na narração: as narrações devem ter dicção clara e a entonação deve respeitar a dinâmica e o gênero da obra evitando tornar-se monocórdica ou demasiadamente expressiva;
- d) Predominância de gênero dos personagens: na narração com predominância de personagens femininos é recomendável usar uma voz masculina e vice-versa;
- e) Voz sintetizada: O uso de voz sintetizada somente é permitido quando comprovada a impossibilidade de haver um audiodescritor narrador para executar o trabalho, sendo restrita apenas à leitura de textos informativos (não literários ou artísticos).



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

• **Prestação do serviço de audiodescrição (AD)**

Inicialmente, pretende-se contratar o serviço de audiodescrição (AD) para manifestações públicas da Justiça Eleitoral do Ceará, tais como propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e publicações na internet: sítio eletrônico, canal no YouTube e redes sociais do TRE-CE. O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

- a) Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: para transmissão ao vivo pelos canais do TRE-CE na internet (YouTube e/ou redes sociais);
- b) Eventos gravados previamente: para transmissão posterior, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais do TRE-CE).

Para a prestação de serviço de audiodescrição nas modalidades especificadas acima, o TRE-CE se encarrega de enviar o material audiovisual a ser audiodescrito para a empresa ou profissional contratado, que deverá realizar a audiodescrição por meios compatíveis aos aplicativos e software baixados livremente pelos usuários em seus dispositivos móveis e computadores pessoais.

Isso requer a alocação de uma empresa ou profissional hábil na solução, que detenha, além dos equipamentos específicos e dos softwares necessários, profissionais com habilidades técnicas para realizar os serviços de audiodescrição compatíveis com o tipo evento ou de produção audiovisual.

Mais adiante, este estudo será retomado e aprofundado com vistas à contratação de audiodescrição para eventos presenciais ao vivo, tais como sessões de julgamento, pronunciamentos oficiais e outros eventos com a participação de público externo.

A audiodescrição em eventos presenciais ao vivo será realizada por meio de equipamentos de tradução simultânea instalados em cabines com isolamento sonoro ou através de transmissor portátil (exibição via frequência FM). Também deverão ser distribuídos *headphones* com receptores aos participantes com deficiência visual para que possam receber as informações transmitidas na audiodescrição do evento.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Nos eventos presenciais, o audiodescritor narrador deverá ter ampla visão do ambiente (auditório, sala etc.) das mesas, dos palestrantes e dos telões de apresentação. Caso o local de realização não tenha cabine acústica, o audiodescritor narrador deverá utilizar um equipamento transmissor portátil para prestação do serviço de audiodescrição.

Considerando que o TRE-CE não dispõe de cabine acústica, deverá ser incluído no serviço a locação de equipamento transmissor portátil para uso pelo audiodescritor narrador e de *headphones* com receptores para uso pelas pessoas com deficiência visual presentes, de forma a atender plenamente a demanda.

Por ocasião dos novos estudos, deverá ser formulada consulta à STI e SAD, acerca da viabilidade do serviço em relação à infraestrutura de TI (ponto de internet) e à disponibilidade dos equipamentos e materiais de suporte necessários.

Caberá ao TRE-CE, quando da futura contratação, fornecer ponto de conexão de internet e outros recursos materiais que se façam necessários à montagem da estação de trabalho para a realização da audiodescrição.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

• Unidades Demandantes e Quantitativos Estimados

A tabela a seguir relaciona as unidades demandantes dos serviços e os quantitativos previstos para ano eleitoral em número de eventos e tempo de duração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DEMANDANTE	EVENTO	HORAS	DESCRIÇÃO DOS EVENTOS
1	Tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	TODAS	159	402	
		GADIR	72	216	Sessões Plenárias (duração média - 3 horas)
		SJU	1	3	Audiência Pública da equipe de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas
		SCI	2	33	Reunião com Partidos Políticos advogados, contadores, representantes partidários (live) e Treinamento Prestação de Contas para os servidores (4 turmas de 8h)
		ORE	17	70	Webinars, audiências públicas, encontro de ouvidores nacionais, seminários, encontros diversos
		ASPEG	10	20	Vídeos explicativos e/ou videoconferências para a JE/CE
		ASCOM	48	4	VÍDEOS (duração média – 5 min)
		SCR	2	6	Reunião com os Juizes Presidentes das Juntas Eleitorais dos Municípios-termo
		EJE	5	10	Estimado (não informado pela unidade)
		COELE	2	40	Reunião Multidisciplinar e Avaliação das Eleições 2020
2	Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE)	TODAS	68	64	
		ASCOM	48	4	VÍDEOS (ATÉ 5 MIN)
		DEMAIS UNIDADES	20	60	EVENTOS DE 3HS
3	Audiodescrição (AD)	TODAS	68	64	
		ASCOM	48	4	VÍDEOS (ATÉ 5 MIN)
		DEMAIS UNIDADES	20	60	

• Serviços Disponíveis no Mercado

A maior parte dos serviços objeto do presente estudo é prestado por empresas terceirizadas que contratam os profissionais e os equipamentos necessários à realização dos serviços.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

É possível a contratação direta dos profissionais, inclusive utilizando o credenciamento de pessoas físicas habilitadas, porém entendemos que se mostra mais adequado à realidade do TRE-CE a contratação de empresas, notadamente pela questão de responsabilização em razão de eventuais substituições de profissionais que se mostrem necessárias a fim de preservar a qualidade da prestação do serviço e sua não interrupção.

Serviço	<ol style="list-style-type: none">1. Tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), conforme descrição e especificações constantes do item 1 do presente estudo.<ul style="list-style-type: none">• em eventos presenciais ao vivo;• em eventos não presenciais transmitidos ao vivo;• em eventos e propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, gravados em vídeo.• Demanda anual estimada: 159 eventos / 402h2. Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE), conforme descrição e especificações constantes do item 2 do presente estudo.<ul style="list-style-type: none">• em eventos não presenciais transmitidos ao vivo;• em propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, gravados em vídeo.• Demanda anual estimada: 68 eventos / 64 horas3. Audiodescrição (AD), conforme descrição e especificações constantes do item 3 do presente estudo.<ul style="list-style-type: none">• em eventos não presenciais transmitidos ao vivo;• em propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, gravados em vídeo.• Demanda anual estimada: 68 eventos / 64 horas
Empresa	Razão Social: Alberto Antônio de Oliveira Granato - EPP



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

	CNPJ:08.202.383/0001-92 Endereço: Av. Paulista, 726 – Conjunto 1303 – São Paulo - SP CEP:01310-100 Fone: (11) 3254.7652
Descrição	<i>Conforme Especificações e Descrição dos Serviços</i>
Valor Estimado	R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais)
Observações	A proposta é valida por 60 (sessenta) dias.

Contratações Públicas Similares

ITEM 1 – Tradução em Libras

- Senado Federal (Contrato nº108/2017 – Pregão 119/2017) – Interpretação em Libras nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não – quantidade estimada: 900h – Preço: R\$318,33/hora base Libras – DSK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP – CNPJ nº06.698.118/0001-48 – Telefone (11) 5524-8948, e-mail: wellingtonlima@dskeventos.com.br
- TRE-CE (Contrato 89/2017) – Tradução em Libras em evento de até 4 horas de duração – R\$1.592,00/evento - ALBERTO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO - EPP - CNPJ n.º 08.202.383/0001-92 - Telefones: (11) 3254-7652 e 97499-7361, e-mail: alberto@unifel.com.br.
- TRE-TO – (Edital de Credenciamento nº003/2017) – Tradução em Libras – quantidade estimada 100h/ano



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- SINTRA – Sindicato Nacional dos Tradutores em Libras

Tabela de Referência p/ Interpretação Simultânea Remota (maio/2020)

Modalidade	Duração	Número de intérpretes	Tarifa por intérprete
RSI	Até 1 hora	1 intérprete	R\$ 2.475,00 a R\$ 2.750,00
RSI	Até 3 horas (indivisíveis)	2 intérpretes	R\$ 1.710,00 a R\$ 1.900,00
RSI	Até 6 horas (indivisíveis)	2 intérpretes	R\$ 2.250,00 a R\$ 2.500,00
RSI	Até 8 horas	2 intérpretes	R\$ 3.150,00 a R\$ 3.500,00

Tabela de Referência p/ Interpretação Simultânea e Consecutiva (Presencial)



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Contexto	Jornada	Número de intérpretes	Valor por 1 intérprete
Conferência Congresso, palestra, fórum seminário.	Até 6 horas (indivisíveis)	2 intérpretes	R\$ 1.161,60
		TOTAL	R\$ 2.323,20
	Até 1 hora (indivisível)	1 intérprete	R\$ 1.452,00
	1 hora extra (+25% da diária)	Acréscimo até a 7ª hora ou fração	R\$ 290,40
	2 horas extras (+50% da diária)	Acréscimo até a 8ª hora ou fração	R\$ 580,80

ITEM 2 – Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE)

Senado Federal (Contrato nº103/2017 – Pregão 119/2017) – Legenda em tempo real com alocação de equipamento e software – R\$1.440,00/hora – ANDERSON MACEDO DA ROCHA – ME – CNPJ nº15.333.845/0001-76 – Telefone (61) 3627-8349 e 9.9232-4264, e-mail: rdkdegravacoes@gmail.com e contato@rdkeventos.com

ITEM 3 – Audiodescrição (AD)

Senado Federal (Contrato nº102/2017 – Pregão 119/2017) – Audiodescrição ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, incluindo equipamentos – quantidade estimada: 120h – Preço: R\$1.324,91/hora + 30 diárias de locação de 50 headphones e 1 transmissor portátil: R\$1.433,00/diária – BOS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ nº21.777.585/0001-20 – Telefone (11) 3627-8349 e 9.7543-6205, e-mail: projetos@bossolucoes.com.br



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Custos Totais da Demanda

O custo total da demanda deverá ser estimado com base na cotação prévia e estudo de mercado a ser realizado pela Seção de Compras após a aprovação do TR. Até o presente momento, obteve-se a proposta a seguir.

Solução	Serviço por item	Quant. (horas)	Custo unitário (R\$/hora)	Custo Total (R\$)
Empresa Alberto Antônio Alves de Oliveira Granato Proposta para realização do serviço objeto do presente estudo	Item 1 – Tradução em interpretação em Libras.	402	400,00	160.800,00
	Item 2 – Legenda para surdos e ensurdecidos	64	500,00	32.000,00
	Item 3 - Audiodescrição	64	400,00	25.600,00
	Total Estimado			218.400,00

Escolha e Justificativa do Objeto

A escolha do objeto foi feita no intuito de aprimorar os recursos de acessibilidade comunicacional oferecidos pelo TRE-CE, os quais, com a contratação pretendida, proporcionarão o acesso irrestrito das pessoas com deficiências sensoriais nas manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo TRE-CE, em todo o estado do Ceará, incluindo sessões de julgamento, eventos com público externo, presenciais ou não, vídeos e demais publicações institucionais veiculados nas redes sociais e no site do Tribunal.

No presente estudo, em alinhamento total com as metas estipuladas pelo CNJ, o TRE-CE optou-se por suprir na íntegra todas as demandas relacionadas ao serviço de interpretação/tradução em libras, e ainda, parte significativa das demandas relativas aos



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

serviços de legenda para surdos e ensurdecidos e audiodescrição, as quais por questões relacionadas à infraestrutura predial disponível atualmente, não serão oferecidas em eventos ao vivo, sendo disponibilizada porém nas matérias ao vivo não presenciais e nas matérias gravadas inseridas em seu sítio eletrônico e/ou redes sociais.

. Parcelamento do Objeto

Considerando que o objeto trata de 3 (três) serviços distintos, a contratação deverá ser realizada por item a fim de proporcionar uma maior participação de empresas interessadas e aumentar a competitividade do certame.

. Adjudicação do Objeto

O objeto deverá ser adjudicado por item à empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração, podendo uma mesma empresa participar e ser contratada para prestação dos serviços de todos os itens

1 Descrição do Objeto

Item 1 - Tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), conforme descrição e especificações constantes do item 1 do presente estudo.

- em eventos presenciais ao vivo;
- em eventos não presenciais transmitidos ao vivo;
- em eventos e propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, gravados em vídeo.

Item 2 - Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE), conforme descrição e especificações constantes do item 2 do presente estudo.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- em eventos não presenciais transmitidos ao vivo;
- em eventos e propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, gravados em vídeo.

Item 3 - Audiodescrição (AD), conforme descrição e especificações constantes do item 3 do presente estudo.

- em eventos não presenciais transmitidos ao vivo;
- em eventos e propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, gravados em vídeo.

2 Alinhamento do Objeto

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	Macrodesafio: Garantia dos direitos de cidadania. Iniciativa Estratégica Finalística: Desenvolver e aprimorar as ações voltadas para garantia dos direitos de cidadania. Indicador Estratégico: Índice de promoção de direitos à cidadania. Indicador de apoio: Índice de acessibilidade.
PLS	Indicador a que se vincula: <u>Alnc</u> – Ações de Inclusão. Descrição: Quantidade de ações realizadas pelo órgão, ou em parceria com outras instituições, voltadas para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
Objetivos Organizacionais	Resolução TRE-CE nº 659/2017, Art. 3º: <i>O Programa de Acessibilidade de que trata esta Resolução tem por objetivo a implementação gradual de medidas para a remoção de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nas</i>



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

	<i>comunicações e na informação, atitudinais e tecnológicas, a fim de promover o amplo e o irrestrito acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, usuários internos ou externos dos espaços ou dos serviços da Justiça Eleitoral, no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, dos cartórios eleitorais e dos locais de votação do estado.</i>
--	--

3 Benefícios Esperados

A contratação pretendida aprimorará os recursos de acessibilidade comunicacional e promoverá o acesso amplo e irrestrito das pessoas com deficiências sensoriais nas manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo TRE-CE, em todo o estado do Ceará, incluindo sessões de julgamento, eventos com público externo, presenciais ou não, vídeos e demais publicações institucionais veiculados nas redes sociais e no site do Tribunal.

4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

Constata-se que parte da demanda é suprida de forma incipiente pelo Contrato nº89/2017 – PAD nº8697/2017. Convém ressaltar que o Tribunal Regional Eleitoral não se utilizou da referida contratação no presente exercício, optando pela não prorrogação do vínculo contratual (vide PAD nº4717/2020 – doc. pad. 125622/2020) em razão da necessidade de ampliação da demanda objeto do presente estudo.

A ampliação da demanda não foi prevista na proposta orçamentária de 2020. Sendo assim o comparativo entre os recursos disponibilizados para execução do Contrato em vigor e a contratação pretendida restam comprometidos.

. Adequação do Ambiente



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

As adequações no atual prédio e na nova sede do TRE/CE são de fácil execução e encontram-se registradas nos leiautes em anexo, os quais fazem parte do presente estudo.

. **Orçamento Estimado**

Não há orçamento estimado para o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral do Ceará na proposta orçamentária de 2020/2021, devendo o custo da presente demanda ser submetido à prévia manifestação da SOF, sobre a viabilidade de alocação de recursos nos termos abaixo estimados:

Item 1 – Tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com custo anual estimado em R\$160.800,00

Item 2 – Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) , com custo anual estimado em R\$32.000,00 .

Item 3 - Audiodescrição, com custo anual estimado em R\$25.600,00.

• **Declaração de Viabilidade ou não da contratação**

Declaramos que a contratação do ponto de vista técnico se mostra viável, tendo em conta a demonstração de sua real necessidade e importância, a depender somente da existência de recurso para a contratação a ser informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TRE/CE em razão da demanda não se encontrar prevista na proposta orçamentária deste exercício.

. **Conclusões**

O Grupo de Trabalho conclui pela contratação da Tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) de forma plena e da Legenda de Surdos e Ensurdecidos (LSE) e Audiodescrição, por ora, apenas nas matérias/eventos não presenciais



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

transmitidas ao vivo nos canais e redes sociais da Justiça Eleitoral e nas demais publicações gravadas veiculadas pelo TRE-CE.

Verificou-se ainda a impossibilidade/desnecessidade de utilização dos serviços de audiodescrição e legenda em tempo real, nas sessões plenárias e demais eventos presenciais realizados na atual sede do TRE-CE em razão das limitações do Plenário do imóvel (vide leiaute em anexo) e das adaptações que seriam necessárias no espaço (infraestrutura e leiaute de ocupação) para viabilizar a execução de tais serviços.

Ademais, levando em conta o público que normalmente comparece às sessões, a demanda pelos serviços de audiodescrição e legenda seria esporádica e não justificaria os gastos com as adaptações nem os transtornos causados pela consequente diminuição do nº de ocupantes do Plenário, já afetada pela necessidade de manutenção de distanciamento em razão da pandemia do Covid-19.

Vale ressaltar ainda, que o CNJ não exige a prestação desses serviços nas sessões plenárias, conforme Glossário do Ranking da Transparência de 2020.

Tais serviços (audiodescrição e legenda) deverão ser efetivados nos eventos/sessões plenárias realizados de forma não presencial e nas publicações, vídeos, fotos e demais matérias a serem inseridas no site do TRE-CE e nas redes sociais. Após a mudança para a nova sede, caso a Administração do TRE-CE entenda pertinente esses serviços poderão ser estendidos aos eventos em tempo real.

A utilização dos serviços de audiodescrição e legenda em tempo real nos eventos de porte pequeno/médio tais como sessões ordinárias e outros, deverá levar em conta, sempre que possível, a prévia manifestação dos participantes sobre o interesse/necessidade de sua utilização. Em eventos de grande porte tais como, sessões solenes, diplomação, etc, sempre que não haja limitação de espaço e infraestrutura ambos os serviços deverão ser disponibilizados ao público, independente de consulta prévia.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

1. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de sinais (Libras) e dá outras providências.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

2. Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005 - Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
3. Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 - Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
4. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
5. Resolução CNJ n.º 230, de 22 de junho de 2016 - Orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio – entre outras medidas – da convalidação em resolução a Recomendação CNJ 27, de 16/12/2009, bem como da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão.

NORMAS TÉCNICAS

1. ABNT NBR 15599:2008 – *Acessibilidade: Comunicação na prestação de serviços*;
2. ABNT NBR 9050:2015 – *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*;
3. ABNT NBR 15290:2016 – *Acessibilidade em comunicação na televisão*;
4. ABNT NBR 16452:2016 – *Acessibilidade na comunicação — Audiodescrição*.

OUTRAS REFERÊNCIAS

1. Código de Ética do Interpretador de LIBRAS - Fonte: Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal de Alfenas – MG (Disponível no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/acessibilidade/node/50> , acessado em 04/08/2020);
2. Ranking da Transparência do Poder Judiciário 2020 (Glossário) - Instituído pela Portaria CNJ nº 67, de 7 de abril de 2020;
3. Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis – Governo Federal / Ministério da Cultura / Secretaria do Audiovisual (ISBN: 978-85-62128-14-1);
4. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) anunciados pela Organização das Nações Unidas (Disponível em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/> , acessado em 04/08/2020).



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo A - Lista de Potenciais Contratantes

#	Nome
1	Nome: DSK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP Telefone: (11) 5524-8948 Email: wellingtonlima@dskeventos.com.br
2	Nome: ALBERTO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO - EPP Telefone: (11) 3254-7652 e 97499-7361 Email: alberto@unifel.com.br
3	Nome: ANDERSON MACEDO DA ROCHA – ME Telefone: (61) 3627-8349 e 9.9232-4264 Email: rdkdegravacoes@gmail.com e contato@rdkeventos.com
4	Nome: BOS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME Telefone: (11) 3627-8349 e 9.7543-6205 Email: projetos@bossolucoes.com.br
5	Nome: EDUCALIBRAS Telefone: (11) 2631-4475 Email: tatiana@educalibras.com.br
6	Nome: INILIBRAS Telefone: (12) 3645-5853 Email: simone@inilibras.com.br